

## ANEXO II

### ROTEIRO PARA INSPEÇÃO PERIÓDICA<sup>1</sup> DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR<sup>2</sup> PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1. Nome do Serviço: \_\_\_\_\_
- 1.2. Endereço: \_\_\_\_\_
- 1.3. Município: \_\_\_\_\_
- 1.4. Estado: \_\_\_\_\_
- 1.5. Telefone/Fax: \_\_\_\_\_
- 1.6. Coordenador(a)/Gerente: \_\_\_\_\_
- 1.7. Data da visita: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_
- 1.8. Visita realizada por: \_\_\_\_\_
- 1.9. Atendido(a) por: \_\_\_\_\_

#### 2 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

2.1. O Programa de acolhimento familiar recebe suporte técnico-operacional do CREAS existente no Município ou na região?

Sim       Não

2.2. O serviço possui Projeto Político-Pedagógico/Plano de Trabalho?

Sim       Não

2.3. A entidade que desenvolve o programa de acolhimento familiar oferece outros serviços?

Sim       Não

2.3.1. Em caso positivo, especificar:

Orientação e apoio sociofamiliar;

Apoio socioeducativo em meio aberto (serviço de convivência);

Acolhimento institucional;

Medida socioeducativa em meio aberto;

Outros (outros serviços socioassistenciais previsto na Proteção Social Especial de média complexidade). \_\_\_\_\_

2.4. Número de famílias acolhedoras cadastradas no programa: \_\_\_\_

2.5. Número de famílias acolhedoras em atuação: \_\_\_\_

2.6. Número de famílias natural ou extensa acompanhadas pelo programa: \_\_\_\_\_

2.7. Número de crianças ou adolescentes acolhidos na data do preenchimento do formulário<sup>3</sup>:  
\_\_\_\_\_

1 Segundo o art. 1º da Resolução nº 71 de 15 de junho de 2011 do CNMP, a inspeção poderá ser trimestral, quadrimestral ou semestral, de acordo com os critérios populacionais do IBGE.

2 Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

Este serviço de acolhimento é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica do programa e dos serviços da rede de atendimento indique possibilidade de retorno à família de origem, ampliada ou extensa, salvo casos emergenciais, nos quais inexistam alternativas de acolhimento e proteção.

3 Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado. Neste último caso, em se tratando de grupo de mais de dois irmãos, deverá haver uma avaliação técnica para verificar se o acolhimento em família acolhedora é a melhor alternativa para o caso, ou se seria mais adequado o acolhimento em outra modalidade de serviço, como Casa-lar, por exemplo. A decisão fica a critério da avaliação da equipe técnica do programa, como também da disponibilidade da família em acolher.

### **3 - RECURSOS HUMANOS<sup>4</sup>**

3.1. Desde a última inspeção na Unidade, realizada pelo Ministério Público, houve alteração no seu quadro de profissionais?

Sim       Não

3.1.1. Em caso positivo, especificar:

Nome	Função	Escolaridade	Regime	Horário	Observações

### **4 - PERFIL DOS USUÁRIOS**

4.1. Há criança ou adolescente em família acolhedora cujo(s) irmão(s) esteja(m) convivendo com a família de origem?

Sim       Não

4.2. Há criança ou adolescente em família acolhedora cujo(s) irmão(s) esteja(m) em acolhimento institucional?

Sim       Não

4.3. Há grupos de irmãos em famílias acolhedoras distintas?

Sim       Não

4.4. Há crianças ou adolescentes acolhidos oriundos de outros Municípios?

Sim       Não

4.5. Há criança ou adolescente que não possui referência familiar e comunitária?

Sim       Não

4.5.1. Em caso positivo, quantos? \_\_\_\_\_

4.6. Há criança ou adolescente que possui família, mas não mantém contato com ela?

Sim       Não

4.6.1. Em caso positivo, quantos? \_\_\_\_\_

4.7. Há crianças ou adolescentes atendidos com as seguintes especificidades? Em caso afirmativo, informe a quantidade:

Deficiência mental      Quantidade: \_\_\_\_\_

Deficiência sensorial      Quantidade: \_\_\_\_\_

Deficiência física      Quantidade: \_\_\_\_\_

Dependência química      Quantidade: \_\_\_\_\_

Adolescente gestante      Quantidade: \_\_\_\_\_

Adolescente com filho      Quantidade: \_\_\_\_\_

<sup>4</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

**Coordenador**

Perfil: Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênera. Amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região. Quantidade: 1 profissional por serviço.

**Equipe Técnica**

Perfil: Formação Mínima: Nível superior. Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco. Quantidade: 2 profissionais para o acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras. Carga Horária Mínima Indicada: 30 horas semanais

Destaca-se a necessidade de flexibilidade nos horários de trabalho dos profissionais, para atendimento às peculiaridades desta modalidade de atendimento (possível necessidade de atendimento fora do horário comercial).

<input type="checkbox"/> Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa	Quantidade: ____
<input type="checkbox"/> Usuário procedente de outro município	Quantidade: ____
<b>4.8. Todas as crianças ou adolescentes inseridos no programa de acolhimento familiar possuem:</b>	
4.8.1. Guia de acolhimento: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4.8.1.1. Em caso negativo, especificar quantos não possuem: _____	
4.8.2. Plano Individual de Atendimento (PIA): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4.8.2.1. Em caso negativo, especificar quantos não possuem: _____	
4.8.3. Termo de guarda <sup>5</sup> : <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4.8.3.1. Em caso negativo, especificar quantos não possuem: _____	

<b>5 – REINSERÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA</b>
5.1. Há parcerias com outros órgãos ou instituições visando a reinserção familiar?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
5.2. Há atividades de fomento à autonomia e independência dos adolescentes que estão prestes a completar a maioridade?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

<b>6 – OBSERVAÇÕES DO PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>

<b>7 - PARECER TÉCNICO:</b>

5 Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Brasília-DF, Junho/2009:  
Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento é feito por meio de um termo de guarda provisória, solicitado pelo serviço de acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente cadastrada. A guarda será deferida para a família acolhedora indicada pelo serviço, terá sempre o caráter provisório e sua manutenção deve estar vinculada à permanência da família acolhedora no serviço. O termo de guarda deve ser expedido imediatamente à aplicação da medida protetiva e início do acolhimento.